



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC**

## Requerimento 29/2023

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 52, §1º, b do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora:

Seja oficiado o Poder Executivo para que preste informações e justifique o porquê do não cumprimento da Lei Municipal n.º 1.347/2009, que *Institui a obrigatoriedade do uso de logotipo com o brasão da prefeitura nos veículos de uso do município e dá outras providências.*

Justificativa: Veículos do município e de empresas contratadas, nos termos da lei devem circular com adesivo de que estão a serviço do município. Porém, diversos veículos, principalmente contratados, circulam sem a devida identificação.

Luiz Alves/SC, 04 de abril de 2023.

**FELIPE BRÁS LUCIANI**

Vereador